

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 23/12/2022 17:36:03

IP com n°: 172.16.2.57

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3082

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- DECRETOS: 62/2022 - REGULAMENTA A LEI Nº. 1.364/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS NO VALOR DE ATÉ R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, NO PER



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETOS: 62/2022**DECRETO Nº 62**, de 23 de dezembro de 2022

Regulamenta a Lei nº. 1.364/2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, no período de outubro a dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº. 1.364/2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, no período de outubro a dezembro de 2022; Considerando que a referida lei determina que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo deverá apresentar a Projeto Básico para realização do Campeonato;

DECRETA:

Art. 1º – Regulamenta a Lei Municipal n. 1.364/2022, que autorizada o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, no período de outubro a dezembro de 2022, a ser executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º As despesas deverão ser realizadas exclusivamente com premiações, medalhas, materiais diversos e despesas com pessoal da organização, conforme projeto elaborado e apresentado pela , para promoção e execução do evento esportivo descrito no artigo primeiro.

Art. 3º Conforme Projeto Básico apresentado, as despesas para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador serão de R\$ 71.681,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais) e deverão ser aplicadas da seguinte forma:

I – R\$ 15.361,00 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais) serão aplicados no pagamento de árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, gandulas, organização e fornecedor de aplicativo dos jogos;

II – R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais) serão aplicados com troféus, placas e premiação aos clubes.

Art. 4º O Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nomeará o Coordenador de Organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, que fará todo o acompanhamento do evento e receberá os valores constantes do inciso I e II, do art. 3º. em conta bancária.

I - Os pagamentos aos mesários, gandulas, organização, fornecedor de aplicativo dos jogos, troféus, placas e premiação aos clubes serão repassadas através de transferência em conta bancária ou pix.

Art. 5º – O Coordenador de Organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador deverá prestar contas dos valores recebidos bem como apresentar relatório das atividades realizadas, devendo ser protocolados na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

I – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do campeonato municipal.

Art. 6º. Revoga-se os artigos 5º e 6º do decreto 58 de 11 de novembro de 2022, mantendo os efeitos financeiros já realizados.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Benedito (CE), 23 de dezembro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra
Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Anita Saraiva Dorneles
Secretaria da Saude

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mauro Martins Mota
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

